



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
CEP - 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: http://www.camaradracena.sp.gov.br

AUTÓGRAFO N.º 027 - DE 15 DE MAIO DE 2018.

Encaminha Projeto de Lei n.º 033/2018, de 19.04.2018, que dispõe sobre a cessão de uso de imóvel público que especifica e dá outras providências.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA APROVOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar através de cessão de uso, em favor da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena, o imóvel abaixo descrito, da matrícula 3.806:

- “Um terreno urbano, constituído do lote 12 da quadra nº 45 (quarenta e cinco), situado a Rua Vergílio Pagnozzi, antiga Guaranis, nesta cidade, distrito, município e comarca de Dracena, Estado de São Paulo, medindo 13 metros de frente por 28 ditos da frente aos fundos, perfazendo uma área de 364 m², dentro das seguintes confrontações: “pela frente com a mencionada rua Vergílio Pagnozzi; digo, antiga Guaranis; de um lado com o lote 13; de outro lado com o lote 11 e pelos fundos com o lote 10”.

Por requerimento datado de 03.11.1998, a proprietária Prefeitura Municipal de Dracena, autorizou a averbação para constar que, no terreno matriculado, edificou “Um prédio de tijolos, com 244,87 metros quadrados de área construída, o qual recebe o nº 837 da Rua Vergílio Pagnozzi”.

§ 1º - O imóvel descrito no “caput” deste artigo, deverá destinar-se exclusivamente à abrigar o Banco de Sangue da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena.

§ 2º – O prazo de validade da cessão de uso será até 31 de dezembro de 2018, iniciando-se na data da assinatura do respectivo termo de cessão.

§ 3º – Fica vedada à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena a demolição do prédio no lote 12, da quadra 45; permitindo-se tão somente a adequação para instalação do Banco de Sangue, desde que não haja desvalorização.



Câmara Municipal de Dracena

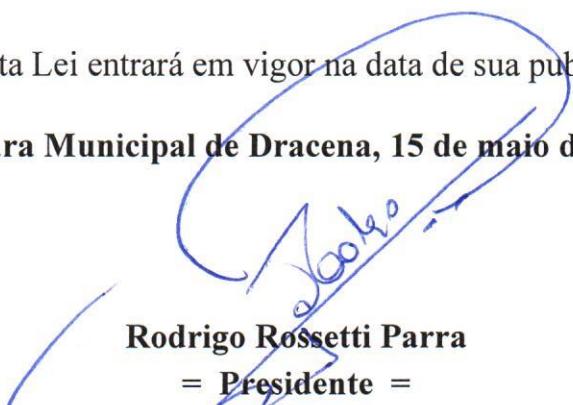
Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
CEP - 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: http://www.camaradracena.sp.gov.br

AUTÓGRAFO N.º 027 - **DE 15 DE MAIO DE 2018.**
fls. 02

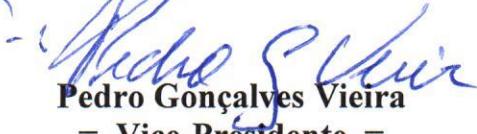
Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Dracena celebra termo de cessão de uso do imóvel a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena, em conformidade com o § 3º, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 4.656, de 07 de março de 2018.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Dracena, 15 de maio de 2018.


Rodrigo Rossetti Parra

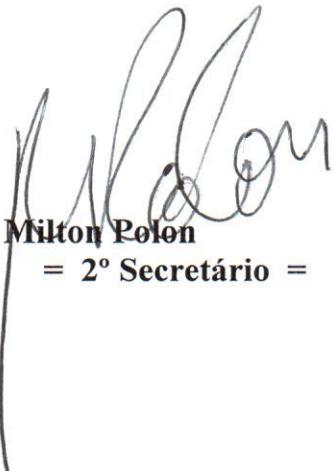
= Presidente =


Pedro Gonçalves Vieira

= Vice-Presidente =


Cláudio José Pasqualeto

= 1º Secretário =


Milton Polon

= 2º Secretário =

OBS.: AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Aprovado em discussão e votação única, pela unanimidade, na 15ª Sessão Ordinária, do 2º ano, da 17ª Legislatura, realizada em 14.05.2018.